DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEXTA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2024	ANO: IV	EDIÇÃO Nº 674

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

LEI N° 1532/2024 2
LEI N° 1533/2024 4
EDITALN° 027/2024 5
ERRATA N° 02/2024 11
DECRETO N° 6048/2024 12
DECRETO N° 6049/2024 14
DECRETO N° 6050/2024 15
DECRETO N° 6051/2024 16
PORTARIA N° 4650/2024 17
PORTARIA N° 4651/2024 18
PORTARIA N° 4652/2024 19
PORTARIA N° 4653/2024 20
RELATÓRIO DE DIÁRIAS JANEIRO/2024 21

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE GUARANIACU:76208818000166 - (200.182.589-72).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEXTA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2024	ANO: IV	EDIÇÃO Nº 674

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI N° 1532/2024

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu,** Estado do Paraná, aprovou, e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 706.400,00 (Setecentos e seis mil e quatrocentos reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02 – Atividades da Administração de Pessoal
0004.0122.0401.2016 – Atividades da Administração de Pessoal
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....80.000,00
0004.0122.0401.2017 – Encargos Especiais da Administração de Pessoal
3.3.90.47.00.0000 – Obrigações tributários e contributivas – 000.....70.000,00
07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.03 – Departamento de Serviços Rodoviário
0026.0782.2601.1017 – Manutenção, Cascalhamento e Pavimentação de Estradas Vicinais
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 10161.....501.540,00

12 – FUPREMGUAÇU
12.01 – FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE GUARANIAÇU
0009.0272.0901.2058 – Manutenção do FUPREMGUAÇU
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro - P. Física – 01.....55.000,00

TotalR$ 706.540,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto conforme artigo anterior será utilizado o resultante de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o inciso I, do Art. 41, Art. 42 e inciso I do § 1º do Art. 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE GUARANIACU:76208818000166 - (200.182.589-72).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEXTA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2024 | ANO: IV | EDIÇÃO Nº 674

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Destinação de Recursos		Ativo Financeiro	Passivo Financeiro						Disponibilidade	
			Empenhos a Pagar (a)		Restos a Pagar (b)					
		Disp. Caixa	Liquidados	A Liquidar	Restos Não Processados	Restos Processados	Cancelados	Já utilizado	Superávit	Utilizado
00000	Recursos Ordinários (Livres)	18.865.084,72	271.714,34	2.862.126,57	122.800,15	0,00	0,00	0,00	15.608.443,66	150.000,00
00001	Recursos do Tesouro	548.002,66	1.512,24	20.148,06	2.450,00	0,00	0,00	0,00	523.892,36	55.000,00
10161	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial	501.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	501.540,00	501.540,00
									Total	706.540,00

Art. 3.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 1.203.503,40 (Um milhão, duzentos e três mil, quinhentos e três reais e quarenta centavos),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
00100301.1001.2038 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 4944.....953.503,40
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 4944.....150.000,00
3.3.90.40.00.0000 – Serviços de tecnologia da informação – 4944.....100.000,00

TotalR$ 1.203.503,40

Art. 4.º - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata a presente Lei, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o excesso de arrecadação da receita conforme discriminado na tabela abaixo e para o exercício de 2024 por superávit financeiro se for o caso:

Receita	Descrição	FONTE	VALOR R$
Portaria GM/MS 2.924/2023	Assistência financeira emergencial	4944	1.203.503,40
		Valor a incluir no orçamento	**1.203.503,40**

Art. 5.º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de Janeiro de 2024.

Osmário de Lima Portela
Prefeito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE GUARANIACU:76208818000166 - (200.182.589-72).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEXTA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2024	ANO: IV	EDIÇÃO Nº 674

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI N° 1533/2024

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu,** Estado do Paraná, aprovou, e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.03 – Departamento de Serviços Rodoviário
0026.0782.2601.1017 – Manutenção, Cascalhamento e Pavimentação de Estradas Vicinais
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....780.000,00

TotalR$ 780.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto conforme artigo anterior será utilizado o resultante de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o inciso I, do Art. 41, Art. 42 e inciso I do § 1º do Art. 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

Destinação de Recursos		Ativo Financeiro	Passivo Financeiro						Disponibilidade	
			Empenhos a Pagar (a)		Restos a Pagar (b)					
		Disp. Caixa	Liquidados	A Liquidar	Restos Não Processados	Restos Processados	Cancelados	Já utilizado	Superávit	Utilizado
00000	Recursos Ordinários (Livres)	18.865.084,72	271.714,34	2.862.126,57	122.800,15	0,00	0,00	10.880.600,00	4.727.843,66	780.000,00
									Total	780.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2024.

Osmário de Lima Portela
Prefeito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE GUARANIACU:76208818000166 - (200.182.589-72).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEXTA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2024	ANO: IV	EDIÇÃO Nº 674

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITALN° 027/2024

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO DO BENEFÍCIO FINANCEIRO AO TRANSPORTE DE ALUNOS DE CURSO PROFISSIONALIZANTE DE NÍVEL PÓS-MÉDIO, CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO OU CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO PARA OUTROS MUNICÍPIOS

A **Comissão Especial para Seleção e Acompanhamento do Custeio de Transporte de Alunos de Curso Profissionalizante de Nível Pós-Médio, de Curso Técnico de Nível Médio ou Curso Superior de Graduação para Outros Municípios**, de acordo com a Lei nº 1495/2023 e Decreto nº 5831/2023:

R E S O L V E

Art. 1º O presente Edital regulamenta a concessão de benefício financeiro ao transporte de alunos para estudar em outros municípios no **ano letivo de 2024** e está organizado conforme as condições estabelecidas abaixo:

1. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

a) Ser residente em Guaraniaçu nos três meses que antecedem à solicitação para o auxílio financeiro;
b) Estar matriculado(a) em curso profissionalizante de nível pós-médio, curso técnico de nível médio ou em curso superior de graduação, autorizados pelos órgãos competentes;
c) Inexistência, na cidade de Guaraniaçu/PR, do curso que esteja frequentando ou similares;
d) Instituição de ensino distante, no máximo, 100 km de Guaraniaçu/PR;

2. DOS PRAZOS PARA INSCRIÇÃO

Período: 05/02/2024 a 22/02/2024
Horário: 08h30min às 11h e das 13h30min às 16h
Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura/ Setor Transporte Escolar

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE GUARANIACU:76208818000100 - (200.182.589-72).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEXTA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2024	ANO: IV	EDIÇÃO Nº 674

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

a) No ato do cadastramento o(a) candidato(a) deverá apresentar a Ficha de Cadastramento (**Anexo I**) e o Termo de Compromisso (**Anexo II**), preenchidos e assinados;
b) O cadastro por procuração será realizado mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, acompanhado de cópias legíveis do documento de identidade do(a) procurador(a) e do(a) candidato(a);
c) A responsabilidade pela documentação a ser entregue é exclusivamente do(a) candidato(a);
d) Não serão analisados cadastros cuja documentação esteja incompleta ou com cópias ilegíveis e/ou rasuradas, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a apresentação dos documentos de acordo com o solicitado neste Edital;
e) A concessão do benefício previsto neste Edital é referente ao ano letivo de **2024** e compreenderá o **primeiro semestre**;
f) O benefício será concedido ao estudante sob a forma de auxílio financeiro, **temporariamente**, até que a Administração Pública realize a contratação de empresa para a prestação de serviços no transporte dos estudantes;
g) O cadastro do(a) candidato(a) importará no conhecimento prévio das instruções e na aceitação tácita das condições tais como se acham estabelecidas no presente Edital.

4. DO CADASTRO

O(A) candidato(a) deverá apresentar cópia legível de documentos conforme os itens abaixo:

4.1 DOCUMENTOS PESSOAIS

a) Cópia da Carteira de Identidade podendo ser apresentada Certidão de Nascimento, no caso dos menores de 18 anos;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia do título de eleitor no Município de Guaraniaçu/PR.

4.2 COMPROVAÇÕES

a) Comprovante atualizado de matrícula para o **1º Semestre/2024**; como comprovante de matrícula **não serão aceitos** comprovantes do pagamento de mensalidades e/ou matrícula e nem contrato de prestação de serviços com a instituição de ensino; deve ser apresentada declaração de matrícula expedida pela instituição de ensino em que conste o ciclo/semestre/ano/série no qual o candidato está matriculado.
b) Comprovante de residência neste Município nos três meses (Novembro/23, Dezembro/23 e Janeiro/24) que antecedem à solicitação para o benefício; são considerados comprovantes de residência: recibos de água, luz, telefone ou documento expedido por órgãos oficiais das esferas Municipal, Estadual ou Federal, ou ainda correspondência de instituição bancária referente àquele período.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE GUARANIACU:76208818000100 - (200.182.589-72).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEXTA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2024	ANO: IV	EDIÇÃO Nº 674

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

5. DA RESPONSABILIDADE

O(A) candidato(a) ou responsável legal responde pela veracidade e autenticidade das informações prestadas e está ciente que a incorreção na mesma implicará no indeferimento do cadastro e, ainda, que se for verificada, em qualquer tempo, falsificação de assinatura ou de fotocópia, será considerada como não satisfeita a exigência documental e o fato será levado ao conhecimento da autoridade competente para instauração do processo criminal e civil, se for o caso.

6. DOS CRITÉRIOS PARA O BENEFÍCIO

Para elaboração da lista dos(as) contemplados(as) a Comissão atenderá os seguintes critérios:

a) Matrícula efetiva em instituição no município para onde solicita transporte, nas condições estabelecidas na Lei Municipal nº 1495/2023 e no Decreto nº 5831/2023;
b) Comprovação de residência no município de Guaraniaçu/PR nos três meses que antecedem à solicitação para o benefício;
c) O curso ser de inegável interesse para a comunidade guaraniaçuense.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS COM O BENEFÍCIO E REVISÃO:

a) **PRÉ-CONTEMPLADOS** - A relação dos(as) alunos(as) pré–contemplados(as) será tornada pública em **27/02/2024,** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaraniaçu.
b) **RECURSO** – O(A) candidato(a) inscrito(a) que se sentir prejudicado(a) poderá, no dia **28/02/2024**, recorrer do resultado, protocolando na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das 8h às 12h, o pedido de recurso, anexando as provas para as alegações, que serão analisadas pela Comissão.
c) **LISTAGEM FINAL** - No dia **29/02/2024** será tornada pública a listagem de contemplados, no endereço eletrônico (https://guaraniacu.atende.net) e no Órgão Oficial do Município de Guaraniaçu – Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaraniaçu PR.

8. DO RECEBIMENTO

a) Para o(a) aluno(a) contemplado(a) com o benefício, será disponibilizado um cartão nominal para receber o valor mensalmente, devendo efetuar o saque no Banco e Agência indicados pela Municipalidade, e referente ao período previsto no item 3e.
b) O(A) aluno(a) contemplado(a) tem até 30 (trinta) dias após a liberação do crédito para efetuar o recebimento da parcela do benefício junto ao Banco; decorrido este prazo, o valor correspondente será devolvido para a tesouraria da Administração Municipal, e o contemplado(a) perderá o direito ao recebimento da referida parcela.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A quantidade de benefícios a serem concedidos dependerá da dotação constante no orçamento vigente.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE GUARANIACU:76208818000166 - (200.182.589-72).

b) O benefício, previsto neste Edital, é destinado a custear despesas com o transporte/viagem para os dias de aula constantes do calendário escolar da instituição de ensino, incluídos aqueles para prova e exames.
c) Os(As) alunos(as) contemplados(as) que deixarem de cumprir os prazos e requisitos estabelecidos neste Edital, terão o benefício cancelado.
d) O(A) candidato(a) que alterar seu domicílio para outro município, ou que tiver concluído seus estudos antes do término da vigência deste Edital, deverá comunicar o fato imediatamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para cancelamento do benefício.
e) Se houver comprovação de irregularidade nas informações, fraude, falsificação, omissão, contradição de informações, adulteração de documentos ou infração de qualquer item do presente Edital, ainda que verificada posteriormente, a Comissão suspenderá o benefício concedido e adotará as medidas judiciais cabíveis.
f) Os(As) alunos(as) que fizerem jus ao benefício deverão assinar um Termo de Compromisso o qual será arquivado pela Comissão Especial.
g) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial para Seleção e Acompanhamento do Custeio de Transporte de Alunos de Curso Profissionalizante de Nível Pós-Médio, de Curso Técnico de Nível Médio ou Curso Superior de Graduação para Outros Municípios.

Art. 2º Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaranіaçu, 01 de fevereiro de 2024.

Ezequiel Balcevicz
Membro da Comissão

Carlos Alberto Cassimiro
Membro da Comissão

José Aparecido Gracioso
Membro da Comissão

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE GUARANIACU:76208818000166 - (200.182.589-72).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEXTA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2024	ANO: IV	EDIÇÃO Nº 674

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANEXO I

FICHA DE CADASTRO PARA BENEFÍCIO TRANSPORTE DE ALUNOS PARA OUTROS MUNICÍPIOS

() Cadastro para Benefício

01 – CANDIDATO (A)

Nome:_____

Telefone:_____Email:_____

Data Nascimento:____/____/____ RG:_____ CPF: _____

Endereço:_____

02 – DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (ESCOLA, FACULDADE, UNIVERSIDADE, ETC.)

Nome:_____

Cidade:_____ Curso:_____

Data de início dos estudos:_____/_____/2024.

03 – DADOS DO CURSO

Data de Matrícula: ____/____/_____ Ciclo/Semestre/Série/Ano: _____

Nível: () Profissionalizante ()Técnico Médio () Superior de Graduação

Turno: () manhã ()Tarde ()Noite

Frequência: () Semanal (Quantidade de dias ____) () Quinzenal () Mensal

Meio de transporte utilizado:

() Coletivo Van () Coletivo Ônibus

Valor gasto com o transporte:

R$ _____(_____)

04 – DOCUMENTOS APRESENTADOS

() RG () Título de eleitor () Comprovante Residência

() CPF () Certidão Nascimento (menor 18 anos) () Termo de Compromisso

() Comprovante Matrícula () Comprovante de 75% Frequência Escolar

Declaro que as informações prestadas e contidas nesta Ficha são verdadeiras e a documentação entregue está de acordo com a Legislação Municipal.

Guaraniaçu, ___/___/2024. Assinatura: _____

Parecer da Comissão: _____

Assinatura dos Membros:_____

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE GUARANIACU:76208818000166 - (200.182.589-72).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEXTA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2024	ANO: IV	EDIÇÃO Nº 674

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

TERMO DE COMPROMISSO (ANEXO II)

Por meio do presente termo, Eu,, RG..... e CPF.....regularmente matriculado e frequentando o curso, conforme documentação apresentada à Comissão Especial para Cadastramento e Acompanhamento do Benefício de Transporte de Alunos de Curso Profissionalizante de Nível Pós-Médio, de Curso Técnico de Nível Médio ou Curso Superior de Graduação para Outros Municípios, Lei nº 1495/2023 e Decreto nº 5831/2023, assumo o compromisso de, em caso de desistência do curso, alteração de domicílio para outro município ou conclusão dos estudos, antes do término da vigência deste Edital, comunicar por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura/ Setor do Transporte Escolar para o cancelamento do Benefício ao Transporte.

Guaraniaçu/PR,de.....de 2024.

Assinatura do Aluno e/ou Responsável

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE GUARANIACU:76208818000166 - (200.182.589-72).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEXTA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2024	ANO: IV	EDIÇÃO Nº 674

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ERRATA N° 02/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU informa que referente ao **Decreto n.º 6024/2024,** e publicação datada de 08/01/2024, página 03, Edição nº 655 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaraniaçu - Paraná.

Onde se lê:

Ivanir Broetto do Valle

Leia-se:

Ivanir do Valle Broetto

Publique-se,

Guaraniaçu, 01 de fevereiro de 2024.

Osmário de Lima Portela
Prefeito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE GUARANIACU:76208818000166 - (200.182.589-72).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEXTA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2024	ANO: IV	EDIÇÃO Nº 674

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO N° 6048/2024

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 1532/2023;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 706.400,00 (Setecentos e seis mil e quatrocentos reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02 – Atividades da Administração de Pessoal
0004.0122.0401.2016 – Atividades da Administração de Pessoal
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....80.000,00
0004.0122.0401.2017 – Encargos Especiais da Administração de Pessoal
3.3.90.47.00.0000 – Obrigações tributários e contributivas – 000.....70.000,00
07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.03 – Departamento de Serviços Rodoviário
0026.0782.2601.1017 – Manutenção, Cascalhamento e Pavimentação de Estradas Vicinais
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 10161.....501.540,00

12 – FUPREMGUAÇU
12.01 – FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE GUARANIAÇU
0009.0272.0901.2058 – Manutenção do FUPREMGUAÇU
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro - P. Física – 01.....55.000,00

TotalR$ 706.540,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto conforme artigo anterior será utilizado o resultante de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o inciso I, do Art. 41, Art. 42 e inciso I do § 1º do Art. 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE GUARANIACU:76208818000166 - (200.182.589-72).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEXTA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2024 | ANO: IV | EDIÇÃO Nº 674

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Destinação de Recursos		Ativo Financeiro	Passivo Financeiro						Disponibilidade	
			Empenhos a Pagar (a)		Restos a Pagar (b)					
		Disp. Caixa	Liquidados	A Liquidar	Restos Não Processados	Restos Processados	Cancelados	Já utilizado	Superávit	Utilizado
00000	Recursos Ordinários (Livres)	18.865.084,72	271.714,34	2.862.126,57	122.800,15	0,00	0,00	0,00	15.608.443,66	150.000,00
00001	Recursos do Tesouro	548.002,66	1.512,24	20.148,06	2.450,00	0,00	0,00	0,00	523.892,36	55.000,00
10161	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial	501.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	501.540,00	501.540,00
								Total		706.540,00

Art. 3.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 1.203.503,40 (Um milhão, duzentos e três mil, quinhentos e três reais e quarenta centavos),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
00100301.1001.2038 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 4944.....953.503,40
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 4944.....150.000,00
3.3.90.40.00.0000 – Serviços de tecnologia da informação – 4944.....100.000,00

TotalR$ 1.203.503,40

Art. 4.º - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata a presente Lei, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o excesso de arrecadação da receita conforme discriminado na tabela abaixo e para o exercício de 2024 por superávit financeiro se for o caso:

Receita	Descrição	FONTE	VALOR R$
Portaria GM/MS 2.924/2023	Assistência financeira emergencial	4944	1.203.503,40
		Valor a incluir no orçamento	**1.203.503,40**

Art. 5º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2024.

Osmário de Lima Portela
Prefeito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE GUARANIACU:76208818000166 - (200.182.589-72).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEXTA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2024	ANO: IV	EDIÇÃO Nº 674

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO N° 6049/2024

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 1533/2023;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.03 – Departamento de Serviços Rodoviário
0026.0782.2601.1017 – Manutenção, Cascalhamento e Pavimentação de Estradas Vicinais
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....780.000,00

TotalR$ 780.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto conforme artigo anterior será utilizado o resultante de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o inciso I, do Art. 41, Art. 42 e inciso I do § 1º do Art. 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

Destinação de Recursos		Ativo Financeiro	Passivo Financeiro						Disponibilidade	
			Empenhos a Pagar (a)		Restos a Pagar (b)					
		Disp. Caixa	Liquidados	A Liquidar	Restos Não Processados	Restos Processados	Cancelados	Já utilizado	Superávit	Utilizado
00000	Recursos Ordinários (Livres)	18.865.084,72	271.714,34	2.862.126,57	122.800,15	0,00	0,00	10.880.600,00	4.727.843,66	780.000,00
									Total	780.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2024.

Osmário de Lima Portela
Prefeito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE GUARANIACU:76208818000166 - (200.182.589-72).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEXTA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2024	ANO: IV	EDIÇÃO Nº 674

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO N° 6050/2024

SÚMULA: Concede gratificação e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito do Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 62, Inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal, artigo 15 da Lei Municipal 052 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;

Considerando especialmente a Lei Municipal n° 610/2011 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder **Gratificação de Função** sobre o vencimento básico a partir de 01 de fevereiro de 2024, conforme segue:

NOME/MATRICULA	TIPO	FUNÇÃO
Briza Taiza da Silva 31046/1	FG-1B	Chefe do Departamento de Saúde Mental, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Veda-se a incorporação ao vencimento básico à gratificação de que trata o artigo anterior, limitando-se a sua concessão enquanto o servidor mencionado permaneça no exercício da respectiva função.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2024.

Osmário de Lima Portela
Prefeito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE GUARANIACU:76208818000166 - (200.182.589-72).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEXTA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2024	ANO: IV	EDIÇÃO Nº 674

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO N° 6051/2024

SÚMULA: Preclusão do direito de admissão adquirido em Processo Seletivo Municipal n° 001/2023 e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando, o **não comparecimento em tempo hábil** dos(as) candidatos(as), ou seja, o não cumprimento de um dos itens obrigatórios:

R E S O L V E

Art. 1º Excluir dos direitos de admissão adquiridos através do Processo Seletivo Municipal n° 001/2023, conforme EDITAL N.º 015/2024 – CONVOCAÇÃO Nº 001 e EDITAL N.º 023/2024 – CONVOCAÇÃO Nº 004 :

- MARCIA ANDREA DOS SANTOS
- EDUARDO APARECIDO DA COSTA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2024.

Osmário de Lima Portela
Prefeito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE GUARANIACU:76208818000166 - (200.182.586-72).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEXTA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2024	ANO: IV	EDIÇÃO Nº 674

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA N° 4650/2024

SÚMULA: Designa Professor para Substituição Temporária e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 62, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e em Especial a Lei Municipal 611/2011 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Designar para assumir período extraordinário, em regime suplementar para substituição temporária - 20 horas semanais, o professor abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	Período	Local
3287-5/2	Solange Diniz Fernandes da Luz	05/02/2024 A 25/02/2024	Escola Mun. do Campo Manoel Ribeiro de Magalhães

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2024.

Osmário de Lima Portela
Prefeito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE GUARANIACU:76208818000166 - (200.182.589-72).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEXTA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2024	ANO: IV	EDIÇÃO Nº 674

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA N° 4651/2024

SÚMULA: Designa Professor para Substituição Temporária e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 62, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e em Especial a Lei Municipal 611/2011 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Designar para assumir período extraordinário, em regime suplementar para substituição temporária - 20 horas semanais, o professor abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	Período	Local
3483-5/3	Herika Karpinski	05/02/2024 A 08/05/2024	Escola Mun. Professor Joaquim Modesto da Rosa

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2024.

Osmário de Lima Portela
Prefeito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE GUARANIACU:76208818000166 - (200.182.589-72).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEXTA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2024	ANO: IV	EDIÇÃO Nº 674

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA N° 4652/2024

SÚMULA: Prorroga redução de carga horária a servidor efetivo e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 62, inciso I da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal n° 1254/2019 e o Decreto Municipal n° 4409/2020 em especial em seu Artigo 9º;

Considerando documentação apresentada pela servidora ao Departamento de Recursos Humanos;

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar redução de 50% de carga horária à servidora **Enedina Tavares de Oliveira Maures**, **Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 2253-5/1**, portadora do **RG nº 9.501.494-1 SSP/PR** e inscrita no **CPF nº 066.455.339-77,** no período de 31 de janeiro de 2024 à 29 de janeiro de 2026.

Art. 2° O benefício de que trata este Decreto será concedido pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovado sucessivamente por igual período, obedecendo aos mesmos procedimentos da primeira solicitação, conforme Art. 9º do Decreto n° 4409/2020.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2023.

Osmário de Lima Portela
Prefeito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE GUARANIACU:76208818000166 - (200.182.588-72).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEXTA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2024	ANO: IV	EDIÇÃO Nº 674

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA N° 4653/2024

SÚMULA: Prorroga redução de carga horária a servidor efetivo e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 62, inciso I da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal n° 1254/2019 e o Decreto Municipal n° 4409/2020 em especial em seu Artigo 9º;

Considerando documentação apresentada pela servidora ao Departamento de Recursos Humanos;

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar redução de 50% de carga horária à servidora **Roseli Conceição de Lima**, **Auxiliar de consultório dentário, Matrícula 2908-4/1**, portadora do **RG nº 11.081.784-3 SSP/PR** e inscrita no **CPF nº 090.483.949-45,** no período de 31 de janeiro de 2024 à 29 de janeiro de 2026.

Art. 2° O benefício de que trata este Decreto será concedido pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovado sucessivamente por igual período, obedecendo aos mesmos procedimentos da primeira solicitação, conforme Art. 9º do Decreto n° 4409/2020.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2023.

Osmário de Lima Portela
Prefeito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE GUARANIACU:76208818000166 - (200.182.589-72).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162

SEXTA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2024	ANO: IV	EDIÇÃO Nº 674

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE DIÁRIAS JANEIRO/2024

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Financeiro
Relação de Diárias Concedidas - Pagas
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GUARANIAÇU, MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Período: Janeiro/2024

Pág 1 / 1

Data	Empenho	Favorecido	Roteiro	Valor Pago
10/01/2024	20	FERNANDO DIAS		115,16
Objetivo	O SERVIDOR EFETIVO FERNANDO DIAS, CARGO MOTORISTA, COM DESTINO À ASSIS CHATEUBRIAND, SOLICITA MEIA DIÁRIA PARA DIA 08/01/2024, PARA TRANSPORTE DA PACIENTE P. D. F. C. EM TRATAMENTO MÉDICO			
			Valor Total:	115,16

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WFC v:2013.01
Identificador: WFC321101-051-ZUCLZPZCZZBHBI-4 - Emitido por: FAUSTO JAQUES SALVADOR
01/02/2024 15:03:11 -03:00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE GUARANIACU:76208818000166 - (200.182.589-72).